



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 420, 03 de novembro de 1982.

Autoriza o Executivo a conceder Pensão.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal, equivalente a um salário mínimo regional, a Sra. Dorvalina da Costa Porto, viúva do Sr. José Porto Sobrinho, ex-funcionário desta Municipalidade.

§ 1º. Referida pensão vigorará por tempo indeterminado, cessando o pagamento da mesma caso venha receber pensão do IPSEMG, ou interromper a viuvez.

§ 2º. Poderá a beneficiada fazer opção em época oportuna, entre a pensão ora concedida e a concedida pelo IPSEMG.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 1982, 38º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Dr. Carlos Sérgio Machado
Diretor Dept.º da Administração